



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 953

de 30 de janeiro de 1990

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 942, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1989.

O Senhor, Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 942, de 17 de novembro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	2.019,37	2.221,36	2.443,39	2.687,59	2.956,40	3.251,88	3.577,02
02 -	2.695,07	2.964,48	3.260,93	3.586,97	3.945,72	4.340,08	4.774,03
03 -	3.302,85	3.633,07	3.996,36	4.395,85	4.835,44	5.318,84	5.850,64
04 -	3.963,63	4.359,86	4.795,68	5.275,37	5.802,85	6.382,96	7.021,21
05 -	4.756,88	5.232,50	5.755,72	6.331,11	6.904,24	7.660,58	8.426,54
06 -	5.549,26	6.104,07	6.714,51	7.385,96	8.124,40	8.936,78	9.830,38
07 -	7.134,65	7.848,08	8.632,81	9.496,01	10.860,10	11.490,20	12.639,14

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Ncz\$.792,00 // (setecentos e noventa e dois cruzados novos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de janeiro de 1990

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=